LEI MUNICIPAL Nº 2.934/2022

Autoriza o município de Abaeté/MG a celebrar convênio para cessão de servidor público de provimento efetivo ao TJMG – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o município de Abaeté/MG autorizado a ceder 01 (um) servidor público, ocupante de cargo de provimento efetivo, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei 1660/97 ao TJMG – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - A cessão será formalizada mediante celebração de Convênio com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mantendo o Município a responsabilidade pelo pagamento dos vencimentos e demais encargos devidos à servidora.

§ 2º - O servidor cedido exercerá suas atribuições de acordo com o horário estabelecido pelo (a) Magistrado (a) da Comarca de Abaeté –MG.

§ 3º - A servidora cedida deverá exercer atividades compatíveis com as atribuições de seu respectivo cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 27 de setembro de 2022.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal